



Publicado na Edição nº 2462, Seção Itarana/ES, pág.121/122 do DOM/ES de 27/02/2024

## PORTARIA Nº 1.414/2024

### **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legalmente conferidas, previstas no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** a necessidade de revisão e substituição do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Municipais do quadro Geral da Prefeitura Municipal;

**CONSIDERANDO** que a referida revisão se faz necessária, em detrimento ocasionados pela falta de atualização do referido Plano de Cargos, Carreiras e Salários;

**CONSIDERANDO** que o Município contratou o INSTITUTO DE ACESSO À EDUCAÇÃO, CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO – INSTITUTO ACCESS, associação civil sem fins lucrativos inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.629.473/0001-01, com sede SHN, QUADRA 2 - BLOCO F, LOJA 79 - EDIFÍCIO EXECUTIVE OFFICE TOWER - 70.702-906 - BRASÍLIA/DF para elaboração do estudo e nova legislação pertinente do novo Plano de Cargos, Carreira e Salários do Quadro Geral dos Servidores Municipais, e eventuais alterações no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de que os estudos compreendem o impacto orçamentário e financeiro a médio e longo prazo dentro da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que tanto a participação dos servidores, bem como a participação do órgão representativo da classe são essenciais para que os objetivos da revisão sejam alcançados, devendo para isso ser nomeada a comissão especial para tal finalidade.

**CONSIDERANDO** a solicitação e justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Administração e Finanças contida no processo de requerimento nº 005506/2023.



## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída Comissão Especial para acompanhamento dos trabalhos a serem apresentados pelo INSTITUTO DE ACESSO À EDUCAÇÃO, CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO – INSTITUTO ACCESS, associação civil sem fins lucrativos inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.629.473/0001-01, com sede SHN, QUADRA 2 - BLOCO F, LOJA 79 - EDIFÍCIL EXECUTIVE OFFICE TOWER - 70.702-906 - BRASÍLIA/DF, com o fito de análise, revisão e apresentação de propostas do novo Plano de Cargos, Carreira e Salários do Quadro Geral dos Servidores Municipais, e eventuais alterações no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, constituída pelos seguintes membros:

- 1 - ADJAR FABIANO DE MARTIN – Controlador;
- 2 - ALINE CHIABAI COSTA FRANCO – Secretária Municipal de Educação;
- 3 - ANDRE FIOROTTI – Secretário Municipal de Desporto Cultura e Turismo;
- 4 - CARLOS EDUARDO HOLZ – Advogado Municipal;
- 5 - DARCIELI VIGANÔ DELAI – Administrador;
- 6 - EDNER FRANCISCO SCARDUA – Agente Administrativo;
- 7 - EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ – Vereador/PMN;
- 8 - JACQUES FABIANO TONIATO GONÇALVES – Secretário Chefe de Gabinete;
- 9 - JOSIL CARLOS GALAZZI – Secretário Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos;
- 10 - MAILSON BONATTI ALBERTI – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- 11 - PATRICK CANCIAN – Agente Administrativo;
- 12 - PAULO ROBERTO CAETANO - Fiscal de Obras - Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Itarana/ES;
- 13 – PAULO SERGIO RIZZO – Procurador Geral;
- 14 - ROSELENE MONTEIRO ZANETTI MANSK – Secretária Municipal de Administração e Finanças;



15 - SABRINA SCARDUA FIOROTTI – Secretária Municipal de Assistência Social;

16 – THAIS WINY JANUTH – Assistente Administrativo;

17 - VANESSA ARRIVABENE – Secretária Municipal de Saúde;

18 - WANESSA FERREIRA COAN - Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

**Art. 2º.** A presidência da Comissão será exercida pela Senhora Roselene Monteiro Zanetti Mansk, que designará membro da Comissão para exercer a função de Secretário da Comissão.

**Art. 3º.** Os membros desta Comissão não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestação de serviços, considerando-se serviços públicos relevantes, sem custo para o Município, não lhe atribuindo qualquer remuneração e nem vínculos sociais ou empregatícios não gerando adicional de horas extraordinárias e nem banco de horas.

**Art. 4º.** O prazo para conclusão dos trabalhos será de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado conforme necessidade da comissão.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 1.333/2024.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 26 de fevereiro de 2024.

**VANDER PATRÍCIO**  
Prefeito do Município de Itarana